



2ª NOTIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 514/2023 – SEE

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviço de locação de CAMINHONETES ADAPTADAS, traçadas, motor a diesel, com condutor e monitor, para suprir a demanda de Transporte Escolar TERRESTRE dos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino, nos municípios do Estado do Acre (AC).

O PREGOEIRO DA SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES – SELIC – NOTIFICA, comunica aos interessados que o Pregão Eletrônico SRP acima mencionado, com **1) Aviso de Licitação**, no Diário Oficial da Estado, Nº 13.679 e no Diário Oficial da União, Seção Nº 243 – Seção 3 ambos do dia 22/12/2023 e no sites: www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br; **2) Aviso de suspensão**, no Diário Oficial da Estado, Nº 13.689 e no Diário Oficial da União, Seção Nº 7 – Seção 3 ambos do dia 10/01/2024 e no sites: www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br; **3) Aviso de Reabertura de Prazo**, no Diário Oficial da Estado, Nº 13.705 e no Diário Oficial da União, Seção Nº 24 – Seção 3 ambos do dia 02/02/2024 e no sites: www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br; com o fim de cumprir princípios intrínsecos como transparência e legalidade, notifica que houveram questionamentos e respostas e foi **NOTIFICADO** conforme abaixo:

Em atendimento ao pedido de impugnação solicitado por empresas interessadas no processo licitatório, informamos a todos os interessados quanto à resposta da Autoridade Superior do Órgão, conforme abaixo:

1. DOS QUESTIONAMENTO E DAS RESPOSTAS:

Do pedido de esclarecimento, resumidamente, transcrevemos o que segue conforme numeração apresentada pela requerente:

EMPRESA (A):

QUESTIONAMENTO (1):

Vem por meio deste, a apresentar o PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 514/2023 – SEE, pela razão abaixo transcrita:

1 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

2 - Atestado de capacidade técnica, expedido pelo representante legal de pessoas jurídicas de direito público ou provado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, em diligência, que apresente o contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao atestado;

3 - Esta nobre Comissão Permanente de Licitação – CPL/SELIC aceitará a nomenclatura que consta no Atestado de Capacidade Técnica da Empresa Supramencionada acima **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.**

DO PEDIDO

Assim, diante do que foi exposto, requer seja recebido o presente pedido em questão.



RESPOSTA DO ÓRGÃO:

Após análise do questionamento, segue justificativa em resposta ao apontamento:

O atestado de capacidade técnica será aceita de acordo com o edital, no qual tem que ser expedido pelo representante legal de pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Diante disso, pedimos que a nomenclatura esteja de acordo com o edital: “**Atestado de Capacidade Técnica**”.

Todas as informações contidas no Edital continuam inalteradas, inclusive data abertura.

Rio Branco – AC, 15 de fevereiro de 2024.

Joelson Queiroz Souza Amorim
Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação
Consta no processo a via original devidamente assinada